



REQUERIMENTO N.º 6296 , DE 2012
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nº 114 de 2011 que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei Complementar nº 114 de 2011 que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 114 de 2011 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como



5689D65400



CÂMARA DOS DEPUTADOS

objetivo atribuir à Defensoria Pública dos Estados os direitos e deveres previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A autonomia administrativa da Defensoria Pública pressupõe a capacidade de organizar sua administração, praticando os respectivos atos de gestão; a funcional, o exercício de suas funções livre da ingerência de qualquer outro órgão do Estado; a financeira, a administração dos próprios recursos; e a orçamentária, a formulação de sua proposta orçamentária.

A LRF, por sua vez, estabelece normas para as finanças públicas e disciplina o art. 169 da Constituição Federal, que determina a imposição de limites nos gastos públicos com pessoal. Ora, com o advento das autonomias financeira e orçamentária das Defensorias Públicas dos Estados, tornou-se indispensável estabelecer que a gestão dessas instituições também seja expressamente submetida à disciplina da LRF. Ou seja, trata-se de dissociar o orçamento da Defensoria Pública dos Estados do orçamento do Poder Executivo, individualizando-se as responsabilidades e, com isso, ressaltando-se a autonomia e a independência da instituição.

Com a aprovação da presente proposta, pretende-se atribuir à Defensoria Pública dos Estados os direitos e deveres previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em ^{07 NOV 2012} de novembro de 2012


ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



5689D65400